

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO RELATIVO AOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA PANTANAL AGRÍCOLA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A., companhia aberta com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 181, sala 711, CEP 20.040-007, inscrita no CNPJ sob o nº 13.349.677/0001-81, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada “Emissora”; e

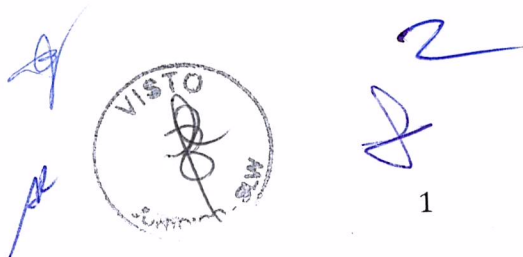
SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 10º andar, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 50.657.675/0001-86, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante designada “Agente Fiduciário”;

Sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados como “Partes” ou, individualmente, “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

- a) em 07 de agosto de 2019 as Partes celebraram o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Relativo aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Emissão, em Série Única, da Reit Securitizadora de Recebíveis Imobiliários S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Pantanal Agrícola Ltda.*” (“Termo de Securitização”);
- b) as Partes desejam alterar as cláusulas 3.3, 18 e 18.1 do Termo de Securitização, bem como substituir seu Anexo VIII (Declaração da Instituição Custodiante); e
- c) como as alterações se enquadram na hipótese prevista no artigo 23, inciso V, da Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018 (“Instrução CVM nº 600/18”), a presente alteração não será objeto de apreciação assemblear;

Resolvem as Partes firmar o presente “*Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Relativo aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Emissão, em Série Única, da Reit Securitizadora de Recebíveis Imobiliários S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Pantanal Agrícola Ltda.*” (“Aditamento”), de acordo com o artigo 23, inciso V, da Instrução CVM nº 600/18 e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.



1. DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins deste Aditamento, os termos iniciados em letras maiúsculas terão os significados que lhes foram atribuídos no Termo de Securitização, salvo definição diversa aqui estipulada.

2. ALTERAÇÃO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1 Pelo presente Aditamento, resolvem as Partes alterar as cláusulas 3.3, 18 e 18.1 do Termo de Securitização, que passarão a vigorar com a redação abaixo:

“3.3 A Instituição Custodiante foi contratada para realizar a guarda e conservação dos Documentos da Operação. Os serviços prestados pela Instituição Custodiante foram contratados pelo valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais, o qual representa, na Data de Emissão, o percentual anual de 0,0098% do valor total da Emissão. O valor em questão será atualizado anualmente, com base na variação do IGP-M.”

“18. CUSTÓDIA DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

18.1. O presente Termo de Securitização será custodiado na Instituição Custodiante, nos termos do artigo 39 da Lei nº 11.076/04 e do artigo 23 da Lei nº 10.931/04.”

2.2 As Partes resolvem, ainda, substituir a declaração que compõe o Anexo VIII ao Termo de Securitização pela declaração anexa a este Aditamento.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Em conformidade com o item 2.12 do Termo de Securitização, 1 (uma) via original do presente Aditamento será entregue à Instituição Custodiante para custódia.

3.2 O Agente Fiduciário deverá comunicar os Titulares dos CRA das alterações decorrentes deste Aditamento no prazo de 7 (sete) dias contados da assinatura deste Aditamento, conforme parágrafo único do artigo 23 da Instrução CVM nº 600/18.

3.3 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Termo de Securitização.

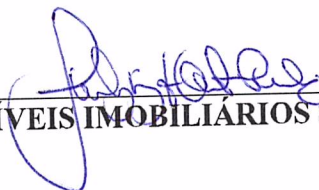
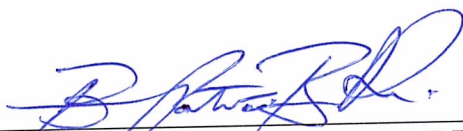
O presente Aditamento é firmado em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2019

[Assinaturas na próxima página.]



Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Relativo aos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Emissão, em Série Única, da Reit Securitizadora de Recebíveis Imobiliários S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Pantanal Agrícola Ltda.", celebrado em 06 de setembro de 2019 entre a Reit Securitizadora de Recebíveis Imobiliários S.A. e a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

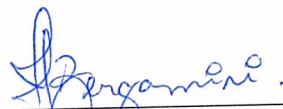
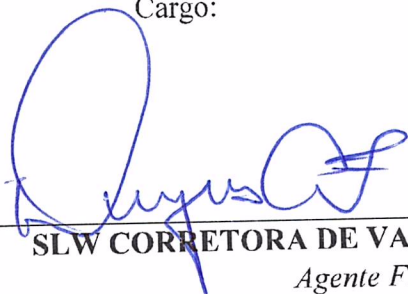


REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.

Emissora

Nome:

Cargo:



SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

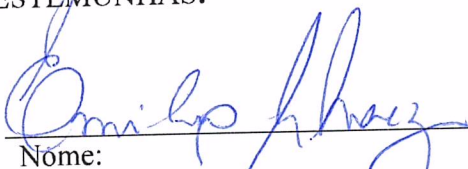
Agente Fiduciário

Fabiana Alves de Mira Bergamini
Diretora

Nome:

Cargo: Douglas Constantino Ferreira
Diretor

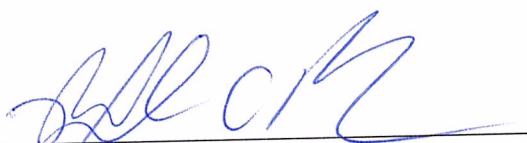
TESTEMUNHAS:



Nome:

RG n°: **Emílio Alvarez Prieto Neto**
250.266.478-04

CPF n°:



Nome:

RG n°: **Rafael Ciro Pereira Covre**
407.585.768-97

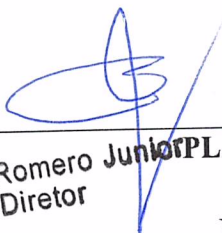
CPF n°:



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

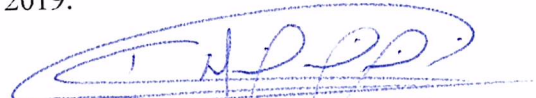
PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Instituição Custodiante”), na qualidade de instituição custodiante no âmbito da emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª emissão, em série única, da **REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 181, sala 711, inscrita no CNPJ sob o nº 13.349.677/0001-81, lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Pantanal Agrícola Ltda., sociedade com sede na cidade de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Marechal Floriano, nº 1.120, inscrita no CNPJ sob o nº 04.480.269/0001-73 (“CRA”), realizada de acordo com o Termo de Securitização celebrado em 07 de agosto de 2019 (“Termo de Securitização”), declara, para os fins do artigo 39 da Lei nº 11.076/04 e do artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 10.931/04, que recebeu 1 (uma) via original do Termo de Securitização, bem como dos demais Documentos da Operação, que permanecerão sob sua custódia, conforme definido no Termo de Securitização.

São Paulo, 06 de setembro de 2019.


Romeu Romero Junior
Diretor

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Instituição Custodiante

Nome:
Cargo:


Alaor Brisquilharo
Procurador



